



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO I
Estudo T cnico Preliminar





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento é a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e do Termo de Referência a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Compõe o objeto deste Estudo Técnico Preliminar fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RUDADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti-CE.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da Comissão de Planejamento os servidores:

1. Presidente: Nayara Henrique Cavallache
2. Secretária: Gecyany Severo da Silva
3. Coordenador: José Hiago Alexandre Soares
4. Membro: Wagner Fernandes de Caldas
5. Membro: Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. Membro: Islayne Lacerda dos Santos
7. Membro: Cicero Wanderson Santana dos Santos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O Sítio Rudado, localizado na zona rural do município de Mauriti-CE, enfrenta problemas recorrentes de mobilidade devido à falta de infraestrutura adequada para travessia em áreas de rios e riachos. Durante o período chuvoso, a ausência de passagens adequadas dificulta o tráfego de veículos e pedestres, isolando comunidades e prejudicando o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.

4.2. A Prefeitura Municipal de Mauriti, por meio da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, identificou a necessidade de realizar a construção de uma passagem molhada no Sítio Rudado, a fim de garantir a melhoria da infraestrutura viária e facilitar o tráfego local, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

4.3. A construção de uma passagem molhada, uma estrutura hidráulica projetada para permitir a passagem de águas pluviais sem comprometer o tráfego de veículos e pedestres, visa solucionar esse problema, proporcionando maior segurança, conforto e mobilidade aos moradores e usuários da via.

4.3.1. **Melhora na Mobilidade:** Garantirá o tráfego contínuo de pessoas e veículos, evitando o isolamento de famílias e comunidades durante o período de chuvas.

4.3.2. **Segurança:** A obra irá prevenir acidentes que podem ocorrer em áreas de risco, além de reduzir a necessidade de desvios arriscados em momentos de cheia.

4.3.3. **Fortalecimento da Economia Local:** Com a melhoria na infraestrutura, haverá um impacto positivo no escoamento da produção agrícola local, favorecendo o comércio e a integração entre as áreas rurais e urbanas.

4.4. Por essas razões, a contratação de uma empresa especializada em construção de passagem molhada é de extrema importância para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e dentro do prazo estipulado. A obra será executada conforme as normas técnicas e ambientais estabelecidas, e será fiscalizada por engenheiros responsáveis, garantindo a conformidade com os requisitos de segurança e durabilidade da estrutura.





4.5. A contratação de empresa especializada para esta obra é essencial, pois somente uma equipe capacitada e experiente pode realizar os serviços de forma adequada, levando em consideração as características geográficas da região, a intensidade das chuvas locais e a durabilidade da estrutura a ser construída.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações/2024 do município de Mauriti/CE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

6.2. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de Mauriti/CE, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.3. As Obras serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos Órgãos Caixa Econômica Federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, SEINFRA-CEARÁ 028.1 com desoneração, acrescida de BDI de 25% (vinte e cinco por cento). Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.

6.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

6.6. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

6.7. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.8. O prazo para a execução dos serviços estará definido no Cronograma Físico-Financeiro.

6.9. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.

6.10. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

6.11. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

6.14. A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.15. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

6.16. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

6.17. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".





6.18. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.19. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIS – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

6.20. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.21. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.

6.22. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6.23. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.24. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.25. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

6.26. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.26.1. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.26.2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

6.26.3. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

6.26.4. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6.26.5. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE





6.27. Os servi os prestados pela empresa contratada dever o fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperd cio de insumos e material consumidos, bem como a gera o de res duos, al m do desperd cio de  gua e consumo excessivo de energia. Sempre que poss vel fazer uso de energia renov vel;

6.27.1. Devem ser inclu das medidas para a gest o adequada de res duos gerados na obra, bem como planos para minimizar emiss es poluentes e ru dos durante a execu o dos servi os;

6.27.2. A contratada dever  ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflam veis, conforme legisla o em vigor do Minist rio do Trabalho. Esta tamb m se responsabilizar  por a o es e/ou omiss es sobre os res duos e rejeitos s lidos, l quidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destina o;

6.27.3. A contratada dever  efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a presta o do servi o objeto da contrata o, bem como de seus res duos e embalagens, nos termos da Lei n  12.305/2010;

6.27.4. Utiliza o racional de recursos naturais como  gua e energia;

6.27.5. Gera o de empregos, preferencialmente com m o de obra local;

6.27.6. Maior vida  til e menor custo de manuten o do bem, da obra ou servi o;

6.27.7. Uso de inova es que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a contrata o pretendida t m como par metro os projetos de engenharia, conforme planilha or ament ria e suas respectivas mem rias de c culo.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O

8.1. A estimativa de custos para a execu o da obra   de at  R\$ 352.311,75 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

8.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas SEINFRA-CEAR  028.1 com desonera o.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Considerando que o Munic pio de Mauriti-CE pretende realizar a constru o de passagem molhada no S tio Rudado, na zona rural do munic pio, que envolve a necessidade de m o de obra especializada e a aquisi o de materiais e demais insumos necess rios e adequados   correta e completa execu o dos servi os, pode faz -lo a partir das seguintes solu es:

- SOLU O 01: A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS realizaria a execu o direta da constru o da passagem molhada no S tio Rudado com m o de obra e equipamentos pr prios e com a aquisi o dos insumos necess rios por meio de licita o;

- SOLU O 02: Execu o indireta mediante contrata o de empresa especializada para a execu o da constru o da passagem molhada no S tio Rudado, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e m o de obra, para a consecui o do objeto.

9.2. SOLU O APONTADA COMO VI VEL: A solu o apontada como a SOLU O 02 apresenta-se, na  tica da Equipe de Planejamento respons vel pela elabora o dos Estudos Preliminares, como a  nica poss vel e vi vel para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necess rio.

9.3. A solu o 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de m o-de-obra e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos servi os da constru o da passagem molhada no S tio Rudado   consider vel e a Prefeitura n o consegue atender a todas essas demandas de forma satisfat ria. Al m disso, haveria uma maior burocratiza o das opera es, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contrata es para acudir   solu o referida.





9.4. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Portanto, a SOLUÇÃO 02 nos apresenta como a mais viável. Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

9.5. Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que executam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

9.6. Assim, diante da opção pela SOLUÇÃO 02, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da construção de passagem molhada no Sítio Rudado, na zona rural do município de Mauriti-CE, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos.

10.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a construção da passagem molhada no Sítio Rudado, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação da empresa para a execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Rudado, na zona rural do município de Mauriti-CE, visa a obtenção de resultados específicos que beneficiarão diretamente a comunidade local e a infraestrutura do município:

- **Melhoria da Mobilidade:** A construção da passagem molhada permitirá o tráfego contínuo e seguro de veículos e pedestres, especialmente durante o período chuvoso, reduzindo significativamente o isolamento das comunidades rurais.

- **Aumento da Segurança:** Com a passagem molhada, haverá uma redução substancial nos riscos de acidentes e danos materiais causados por travessias inadequadas de rios e riachos, garantindo maior segurança para todos os usuários.

- **Desenvolvimento Econômico:** A infraestrutura adequada facilitará o escoamento da produção agrícola, diminuindo perdas e aumentando a eficiência logística, promovendo o crescimento econômico da região rural do município.

- **Acesso Facilitado a Serviços Essenciais:** Melhoria no acesso a serviços de saúde, educação e outros serviços públicos essenciais, impactando positivamente a qualidade de vida dos moradores do Sítio Rudado e regiões adjacentes.

- **Redução de Custos com Manutenção e Reparos:** Investir em uma passagem molhada durável e de alta qualidade





- resultará em economia a longo prazo, minimizando os gastos com manutenção emergencial e reparos contínuos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A solução proposta será projetada considerando práticas sustentáveis, visando minimizar impactos ambientais negativos e promovendo a conservação dos recursos naturais locais.
 - **Fortalecimento da Infraestrutura Local:** A construção contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura do município, incentivando novas iniciativas de desenvolvimento e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.
 - **Impacto Social Positivo:** Com a melhoria das condições de mobilidade e acesso, espera-se um impacto social positivo, promovendo a integração das comunidades e fortalecendo os laços sociais na zona rural.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.

13.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos	<ul style="list-style-type: none">- A contratada dará aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições.- No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
	- Uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira.
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	- A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos). - Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.
Desperdício de água	- A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
Aumento de consumo de energia e/ou combustíveis fósseis	- A contratada observará se os maquinários ou outros equipamentos estarão desligados quando fora de uso.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a execução da construção de passagem molhada no Sítio Rudado, na zona rural do município de Mauriti-CE, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Mauriti-CE, 18 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

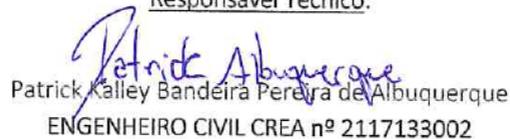

Nayara Henrique Cavalcete

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


José Hiago Alexandre Soares

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:


Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:


José Henrique Carneiro
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDENADOR DE DESPESAS

